



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL

HONÓRIO DE LIMA CORTES NETO

MAGALI ZILCA DE OLIVEIRA DANTAS

**A DIPLOMACIA AMBIENTAL DA CHINA ENTRE INDUSTRIALIZAÇÃO E
CIVILIZAÇÃO ECOLÓGICA: TRAJETÓRIAS, CONTRADIÇÕES E DIÁLOGOS
COM O BRASIL**

BRASÍLIA

2025

HONÓRIO DE LIMA CORTES NETO
MAGALI ZILCA DE OLIVEIRA DANTAS

**A DIPLOMACIA AMBIENTAL DA CHINA ENTRE INDUSTRIALIZAÇÃO E
CIVILIZAÇÃO ECOLÓGICA: TRAJETÓRIAS, CONTRADIÇÕES E DIÁLOGOS
COM O BRASIL**

Artigo apresentado como trabalho final da Disciplina Políticas Públicas e Relações Estado e Sociedade na China, como requisito parcial da referida disciplina, no âmbito do Programa de Pós-graduação Profissional da ENAP, sob orientação da Profa. Dra. Yan Zhou.

BRASÍLIA
2025

A DIPLOMACIA AMBIENTAL DA CHINA ENTRE INDUSTRIALIZAÇÃO E CIVILIZAÇÃO ECOLÓGICA: TRAJETÓRIAS, CONTRADIÇÕES E DIÁLOGOS COM O BRASIL

Resumo: Este artigo analisa a transformação da política externa chinesa no campo ambiental, com foco no conceito de Civilização Ecológica enquanto princípio constitucional, filosófico e estratégico de governança climática global. A partir de uma perspectiva comparada, examina-se como a China articula desenvolvimento econômico, regulação estatal e diplomacia ambiental, projetando uma abordagem normativa alternativa àquela predominante no Ocidente. Além disso, o estudo investiga possíveis convergências e tensões entre o modelo chinês e a trajetória brasileira de governança ambiental, especialmente no contexto da cooperação Sul-Sul e da redefinição das normas internacionais sobre mudanças climáticas.

Palavras-chave: Civilização Ecológica. Diplomacia Ambiental Chinesa. Governança Climática Global. Políticas Públicas Ambientais. Cooperação Sul-Sul.

Abstract: This article analyzes the transformation of China's foreign policy in the environmental field, focusing on the concept of Ecological Civilization as a constitutional, philosophical, and strategic principle of global climate governance. From a comparative perspective, the study examines how China articulates economic development, state regulation, and environmental diplomacy, projecting an alternative normative approach to the Western-dominated model. Furthermore, it investigates potential convergences and tensions between the Chinese model and Brazil's environmental governance trajectory, particularly in the context of South-South cooperation and the redefinition of international climate change norms.

Keywords: Ecological Civilization. Chinese Environmental Diplomacy. Global Climate Governance. Environmental Public Policies. South-South Cooperation.

1. Introdução

Na última década, a República Popular da China consolidou-se como um dos principais atores na redefinição da governança climática global. Longe de restringir sua atuação a adaptações reativas aos regimes internacionais existentes, a China tem desenvolvido um modelo próprio de diplomacia ambiental, fundamentado na concepção de Civilização Ecológica, princípio incorporado à sua Constituição em 2018. Esse conceito, mais do que uma inovação política recente, expressa uma síntese histórica e filosófica profundamente enraizada nas tradições do pensamento chinês.

A Civilização Ecológica combina elementos do Confucionismo, que valoriza a ordem moral e a responsabilidade do Estado pelo bem comum; do Taoísmo, que propõe a harmonização adaptativa entre sociedade e natureza; e do Legalismo, que legitima o papel central do Estado como regulador supremo. Essa combinação confere à política ambiental chinesa uma lógica própria, orientada por um planejamento estatal de longo prazo que integra desenvolvimento econômico e proteção ecológica como partes indissociáveis do projeto nacional.

Neste artigo, busca-se analisar como as políticas públicas ambientais domésticas moldam a diplomacia climática da China e contribuem para a construção de uma governança climática global alternativa aos modelos liberais ocidentais. Argumenta-se que a China não apenas responde aos marcos regulatórios internacionais, mas procura ativamente redefinir as normas e práticas da cooperação multilateral em torno de princípios que refletem sua própria concepção de modernidade ecológica.

São objetivos específicos deste estudo: 1) examinar os fundamentos filosófico-jurídicos que estruturam a Civilização Ecológica como princípio de Estado e diretriz de ação externa; 2) analisar os instrumentos de política pública ambiental e de diplomacia climática utilizados pela China; e, finalmente, 3) comparar criticamente as trajetórias de governança ambiental da China e do Brasil, evidenciando convergências e tensões, avaliando o papel da China na construção de novos referenciais normativos na ordem climática global. A pergunta de pesquisa que orienta esta análise é se as políticas públicas ambientais domésticas chinesas moldam sua diplomacia climática e como contribuem para a construção de uma governança climática global alternativa aos modelos ocidentais.

A metodologia adotada é qualitativa e interpretativa, fundamentada na análise de documentos oficiais chineses (como planos quinquenais, comunicações climáticas e relatórios multilaterais), na revisão crítica da literatura especializada e na comparação estruturada entre os modelos chinês e brasileiro de governança ambiental. Pontualmente, recorre-se à noção de institucionalismo discursivo para iluminar a centralidade das narrativas e dos discursos normativos na consolidação da liderança climática chinesa, sem que tal referencial constitua a base epistemológica do trabalho.

Ao enfatizar o enraizamento cultural e institucional da Civilização Ecológica e suas projeções diplomáticas, este artigo busca contribuir para a reflexão crítica sobre as transformações

contemporâneas da ordem ambiental internacional e sobre a emergência de novos polos de normatividade climática no século XXI.

2. Fundação filosófico-jurídica da Civilização Ecológica

A concepção de Civilização Ecológica emerge como a principal base normativa da política ambiental contemporânea da China. Sua construção não é apenas uma resposta recente à crise climática, mas reflete a sedimentação histórica de valores filosóficos que atravessam a organização política e social chinesa. Entender a Civilização Ecológica implica reconhecer a confluência de três grandes tradições: o Confucionismo, o Taoísmo e o Legalismo.

O Confucionismo fornece o arcabouço ético-político que sustenta a responsabilidade do Estado pela harmonia social e pelo bem-estar coletivo. Nos *Analectos* de Confúcio (Kǒngzǐ, século V a.C.), o governante virtuoso é aquele que guia o povo pelo exemplo e pela retidão moral¹. Aplicado à política ambiental contemporânea, esse princípio se traduz na noção de que cabe ao Estado promover uma relação equilibrada entre desenvolvimento econômico e proteção ecológica, preservando o bem comum das futuras gerações (Wang, 2016). A noção de governança virtuosa, central para a teoria política confucionista, orienta, assim, a legitimação do aparato estatal como guardião da sustentabilidade ambiental.

O Taoísmo, por sua vez, acrescenta uma dimensão ontológica essencial à compreensão chinesa da relação entre humanidade e natureza. No *(Lǎozǐ, século VI a.C.), Laozi ensina que o Dao, o Caminho, rege todos os fenômenos naturais, e que a ação humana ideal é aquela que se harmoniza com esse fluxo, seguindo o princípio do Wu Wei, ou “não ação forçada”². Em termos de governança ecológica, o taoísmo inspira uma lógica de respeito e adaptação aos ritmos naturais, evitando intervenções disruptivas e privilegiando políticas de transição gradual e sustentável. A estratégia chinesa de transição energética, por exemplo, embora ambiciosa em suas metas, adota um ritmo calibrado, priorizando o equilíbrio entre modernização e estabilidade social (Zhang, 2023).*

Já o Legalismo oferece a base institucional da atuação estatal forte e centralizada em matéria ambiental. Desenvolvido por pensadores como Han Feizi (século III a.C.), o Legalismo

¹ Para aprofundar o papel da governança moral em Confúcio, ver: The Analects of Confucius, trad. Edward Slingerland, 2003.

² Sobre Wu Wei e sua aplicação na filosofia ambiental, consultar: Ames, Roger T. *Daoism and Ecology*. (2010).

sustenta que a ordem social depende do rigor das leis e da autoridade do soberano³. No campo da política ambiental, isso se traduz em mecanismos de regulação estritos, metas obrigatórias, sistemas de avaliação de desempenho ecológico para governos locais e a construção de um arcabouço jurídico robusto para proteger os recursos naturais (Mertha, 2009). O fortalecimento dos instrumentos de fiscalização ambiental e a criação do mercado nacional de carbono na China refletem essa lógica legalista aplicada à nova agenda ecológica.

A síntese contemporânea desses fundamentos filosófico-políticos resultou na elevação da Civilização Ecológica ao status de princípio constitucional. Em março de 2018, durante a 13^a Assembleia Popular Nacional, a Constituição da República Popular da China foi emendada para incluir expressamente o compromisso estatal de promover a construção de uma civilização ecológica (Constituição da RPC, Emenda de 2018)⁴. Esse movimento jurídico não apenas fortaleceu a obrigatoriedade das políticas ambientais como também consolidou a sustentabilidade como um eixo normativo da modernização socialista chinesa. O novo texto constitucional orienta, desde então, os Planos Quinquenais, as legislações setoriais, os padrões de financiamento verde e a atuação da China na diplomacia climática internacional (MEE, 2024).

Dessa maneira, a Civilização Ecológica não é apenas uma política pública entre outras, mas uma diretriz de Estado enraizada em uma visão própria de modernidade, desenvolvimento e responsabilidade social. Ao reivindicar esse conceito no cenário internacional, a China propõe não apenas cumprir metas ambientais, mas também oferecer um modelo alternativo de relacionamento entre crescimento econômico, justiça social e equilíbrio ecológico, articulado a partir de suas próprias tradições filosóficas e institucionais.

A elevação da Civilização Ecológica ao status de princípio constitucional não se limitou à dimensão simbólica da política chinesa, mas orientou a formulação de um conjunto articulado de políticas públicas ambientais. A síntese entre Confucionismo, Taoísmo e Legalismo estruturou uma racionalidade de governança que combina planejamento centralizado, adaptação harmônica ao meio ambiente e rigor regulatório. A construção da política climática chinesa, portanto, reflete essa base filosófico-jurídica, materializando-se em instrumentos institucionais, programas estratégicos e compromissos internacionais que, progressivamente,

³ Para uma introdução ao pensamento legalista e suas implicações para o direito ambiental, ver: Peerenboom, Randall. *China's Long March toward Rule of Law*. (2002)

⁴ Texto oficial disponível em: Emenda Constitucional da República Popular da China (2018).

repositionaram a China como protagonista da governança ambiental global. A seguir, analisam-se as principais fases dessa trajetória, bem como os instrumentos centrais que estruturam a ação climática chinesa contemporânea.⁵

3. Trajetórias da diplomacia climática chinesa (1992–2025)

A construção da política ambiental chinesa expressa um processo dinâmico de transformação institucional, marcado pela progressiva elevação das questões ecológicas ao centro das estratégias nacionais de desenvolvimento. Desde a década de 1990, a China evoluiu de uma postura periférica no regime climático internacional para uma posição de liderança normativa, articulando políticas públicas ambientais robustas e diplomacia climática ativa. Essa trajetória pode ser periodizada em três grandes fases.⁶

3.1 Fases de desenvolvimento das políticas ambientais na China

3.1.1 1992–2002: Integração marginal e afirmação da soberania

Após sua adesão à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) em 1992, a China assumiu formalmente compromissos climáticos, mas manteve uma postura defensiva, priorizando o princípio das "responsabilidades comuns porém diferenciadas" (FAN, 2021). Nesse período, a política ambiental era considerada um complemento ao desenvolvimento econômico acelerado, e o Ministério da Proteção Ambiental ainda possuía status inferior no aparato estatal.

Internamente, surgiram medidas iniciais como o Programa de Plantio de Árvores para Mitigação de Desertificação e as primeiras regulações sobre controle de poluição. Contudo, a ênfase estava na soberania nacional sobre os recursos e na rejeição de obrigações internacionais vinculantes.

⁵ Sobre a relação entre fundamentos filosófico-políticos chineses e a construção de políticas públicas ambientais contemporâneas, ver: ZHANG, Li. *China's Ecological Civilization and Global Climate Governance. Environmental Policy and Governance*, v. 33, n. 1, p. 45–56, 2023.

⁶ Para uma análise abrangente da evolução da política ambiental chinesa entre 1992 e 2020, ver: MERTHA, Andrew C. *Fragmented authoritarianism 2.0: Political pluralization in the Chinese policy process. The China Quarterly*, v. 200, p. 995–1012, 2009; ZHANG, Joy Y.; BARR, Michael. *Green Politics in China: Environmental Governance and State-Society Relations*. London: Pluto Press, 2013.

A tensão entre crescimento e proteção ambiental era resolvida quase sempre em favor da expansão econômica, com preocupações ecológicas vistas como luxo reservado aos países ricos.

3.1.2 2002–2015: Consolidação regulatória e inserção proativa

A adoção da Estratégia de Desenvolvimento Científico em 2003 representou um marco. O Estado começou a reconhecer oficialmente que o modelo de crescimento extensivo gerava custos sociais e ecológicos insustentáveis (Debastiani; Canzi, 2023). A elevação do status do Ministério da Proteção Ambiental para um órgão de nível ministerial em 2008 e a promulgação de leis específicas (como a Lei de Conservação de Energia, 2007) evidenciam a institucionalização da política ambiental.

Externamente, a China passou de defensora para construtora de regimes: assumiu compromissos voluntários em Copenhague (2009), estabelecendo a meta de reduzir a intensidade de carbono em 40–45% até 2020, em relação a 2005. O discurso da “economia verde” passou a integrar documentos oficiais, indicando a transição para uma racionalidade ecológica alinhada ao planejamento estratégico estatal.

3.1.3 2015–2025: Civilização Ecológica e liderança normativa global

Com a assinatura do Acordo de Paris (2015), a Civilização Ecológica tornou-se o eixo estruturante da política ambiental chinesa. Em 2018, a Constituição foi emendada para incluir expressamente o compromisso de construção da civilização ecológica (República Popular da China, 2018).

A implementação prática da Civilização Ecológica, entretanto, não seguiu um modelo uniforme. Em consonância com o padrão institucional característico da governança chinesa, a consolidação desse princípio se desenvolveu a partir de um modelo de experimentação sob hierarquia (*shidian*) (HEILMANN, 2008). Em vez de impor diretrizes homogêneas a todo o território nacional, o Estado chinês selecionou regiões e setores específicos como zonas piloto de civilização ecológica, nas quais novos padrões de desenvolvimento sustentável, regulação ambiental e inovação tecnológica foram testados sob estreita supervisão política. Essa metodologia, conhecida como "do ponto para a superfície" (*you dian dao mian*), permitiu ao governo central ajustar políticas, corrigir disfunções e modelar soluções institucionais antes de sua disseminação em escala nacional. A Civilização Ecológica, assim, encarna não apenas uma

ambição normativa, mas também uma abordagem incrementalista e pragmática de transformação socioambiental, intrinsecamente ligada ao estilo político de experimentação controlada que caracteriza a modernização chinesa.⁷

A partir desse marco, a política climática se integrou plenamente à estratégia nacional: o 13º e o 14º Planos Quinquenais incorporaram metas de pico de emissões antes de 2030 e neutralidade de carbono até 2060 (UNGARETTI, 2021). O lançamento do Sistema Nacional de Comércio de Emissões (ETS) em 2021 consolidou o uso de instrumentos de mercado regulados pelo Estado.

Externamente, a atuação na COP29, com a defesa da operacionalização dos mecanismos de mercado do Acordo de Paris e a liderança na construção do novo objetivo de financiamento climático, posicionou a China como uma liderança normativa emergente na governança climática global. A Civilização Ecológica não é apenas um princípio jurídico; traduz uma visão própria de modernidade e governança, onde o desenvolvimento ecológico é componente da harmonia social e da estabilidade do regime.⁸

A evolução das políticas ambientais chinesas, marcada por fases de crescente sofisticação normativa e integração estratégica, resultou na consolidação de um arcabouço robusto de instrumentos de intervenção estatal. Esses instrumentos não apenas traduzem os princípios orientadores da Civilização Ecológica em práticas concretas, como também articulam diferentes dimensões da ação pública - planejamento estratégico, regulação jurídica, mecanismos de mercado e diplomacia internacional. A partir da consolidação dessas ferramentas, a China redefiniu seu papel na governança climática global, mobilizando recursos institucionais para sustentar sua trajetória de transição energética e de afirmação normativa.

A seguir, serão analisados os principais instrumentos que estruturam a política pública ambiental chinesa contemporânea, com destaque para sua diversidade, seus mecanismos de implementação e seus efeitos sobre o cenário doméstico e internacional.

⁷ Sobre a lógica de experimentação institucional sob hierarquia na China, ver: HEILMANN, Sebastian. *Policy Experimentation in China's Economic Rise. Studies in Comparative International Development*, v. 43, n. 1, p. 1–26, 2008.

⁸ Sobre a integração da Civilização Ecológica aos instrumentos de política pública contemporânea, consultar: MINISTÉRIO DA ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DA CHINA (MEE). *Policies and Actions for Addressing Climate Change: 2024 Report*. Beijing: MEE, 2024; ZHANG, Li. *China's Ecological Civilization and Global Climate Governance. Environmental Policy and Governance*, v. 33, n. 1, p. 45–56, 2023.

4. Instrumentos da diplomacia ambiental chinesa

A diplomacia ambiental chinesa, embora adquira contornos próprios no cenário internacional, integra-se organicamente à estratégia macro de política externa da República Popular da China. Desde o 19º Congresso Nacional do Partido Comunista Chinês (2017), o conceito de "ascensão pacífica" (*heping jueqi*) e a construção de uma "comunidade de futuro compartilhado para a humanidade" (*renlei mingyun gongtongti*) têm orientado a atuação externa do país, buscando projetar uma imagem de modernização cooperativa, inclusiva e sustentável. Nesse quadro, a diplomacia climática emerge não apenas como resposta a demandas internacionais, mas como componente ativo da narrativa chinesa de responsabilidade global, solidariedade com o Sul Global e defesa de um multilateralismo renovado. A política ambiental externa, portanto, deve ser compreendida como extensão coerente dos princípios normativos e estratégicos mais amplos da diplomacia chinesa contemporânea, articulando valores civilizacionais, interesses de desenvolvimento e aspirações geopolíticas.⁹

Embora articulada a partir de princípios civilizatórios e valores constitucionais internos, a diplomacia ambiental chinesa adota estratégias distintas para projetar sua influência no cenário internacional. A atuação externa combina, de maneira integrada, a exportação normativa, centrada na disseminação de valores como a Civilização Ecológica e a comunidade de futuro compartilhado, e a difusão pragmática, baseada na implementação de padrões técnicos, na transferência de tecnologias verdes e no financiamento climático Sul-Sul. Essa dualidade de abordagem revela que a China não apenas reivindica espaço normativo na arquitetura climática global, mas também busca moldar práticas concretas e instrumentos de governança. A seguir, serão analisadas essas duas dimensões complementares da diplomacia ambiental chinesa.¹⁰¹¹

⁹ Para a formulação oficial da estratégia de "comunidade de futuro compartilhado para a humanidade" e seu impacto na diplomacia climática chinesa, ver: RELATÓRIO DO XIX CONGRESSO NACIONAL DO PARTIDO COMUNISTA CHINÊS, 2017; RELATÓRIO DO XX CONGRESSO NACIONAL DO PARTIDO COMUNISTA CHINÊS, 2022.

¹⁰ Sobre a construção discursiva da Civilização Ecológica como soft power normativo, ver: ZHANG, Li. *China's Ecological Civilization and Global Climate Governance. Environmental Policy and Governance*, v. 33, n. 1, p. 45–56, 2023.

¹¹ Sobre a difusão pragmática de padrões verdes e instrumentos técnicos na Iniciativa Cinturão e Rota (BRI), ver: DE MENDONÇA, Marco Aurélio Alves et al. *Iniciativa Cinturão e Rota (BRI) e a cooperação internacional para o desenvolvimento da China na América Latina: entre adesões e hesitações. Revista Tempo do Mundo*, n. 29, p. 165–206, 2022.

4.1 Exportação normativa: valores e princípios da Civilização Ecológica

A dimensão normativa da diplomacia ambiental chinesa consiste na projeção internacional dos valores e princípios que estruturam sua concepção interna de Civilização Ecológica. Desde o 19º Congresso do Partido Comunista Chinês, a narrativa oficial passou a enfatizar a necessidade de construir uma "comunidade de futuro compartilhado para a humanidade" (*renlei mingyun gongtongti*), integrando desenvolvimento sustentável, equidade climática e respeito às diversidades de trajetória nacional (PARTIDO COMUNISTA DA CHINA, 2017). A Civilização Ecológica é apresentada como alternativa à modernização ocidental clássica, baseada em uma relação harmônica entre ser humano e natureza, bem como em padrões de desenvolvimento de baixo carbono culturalmente situados.

Essa exportação normativa é realizada por meio de discursos multilaterais — como nas Conferências das Partes da UNFCCC —, pela incorporação desses princípios em declarações conjuntas com parceiros estratégicos e pela promoção ativa da Civilização Ecológica como novo paradigma de governança ambiental global. Como destaca Zhang (2023), essa estratégia busca moldar o debate climático internacional em torno de valores próprios, reforçando a legitimidade da liderança chinesa no campo ambiental.

4.2 Difusão pragmática: instrumentos técnicos e financeiros da diplomacia verde

Paralelamente à exportação de valores, a China adota uma estratégia pragmática de difusão de práticas, padrões e tecnologias ambientais. Essa dimensão da diplomacia ambiental é materializada em iniciativas como a *Green Belt and Road Initiative (Green BRI)*, que prioriza o financiamento de projetos de energia renovável, gestão hídrica sustentável e infraestrutura verde em países em desenvolvimento (DE MENDONÇA et al., 2022). A expansão dos padrões técnicos chineses de financiamento verde, a exportação de tecnologias de baixo carbono e a promoção de mercados de carbono regionais são exemplos concretos dessa difusão pragmática.

O Fundo de Cooperação Sul-Sul para o Clima, lançado em 2015, ilustra o compromisso da China em apoiar financeiramente projetos de adaptação e mitigação em países do Sul Global, sem as condicionalidades impostas por fundos tradicionais dominados por potências ocidentais (MEE, 2024). Assim, a China combina *soft power* normativo e *hard power* técnico para expandir sua influência na governança climática global, posicionando-se como liderança alternativa, especialmente para países em desenvolvimento.

4.3 A construção multifacetada da liderança climática chinesa (2008–2025)

A partir do final dos anos 2000 e, com mais intensidade após 2015, a China passou a adotar uma estratégia ambiental para além das pressões internacionais, mas também voltada a moldarativamente as normas globais. Como observam Zhang e Barr (2013), o governo chinês reconheceu que o engajamento internacional nas áreas de meio ambiente e clima poderia fortalecer sua posição diplomática, aumentar sua influência normativa e legitimar suas estratégias domésticas de governança. A diplomacia ambiental da China, especialmente no período entre 2018 e 2025, consolidou um aparato multifacetado de instrumentos econômicos, institucionais e simbólico-discursivos que operam em sinergia com os princípios da “civilização ecológica” e os interesses geoestratégicos do país. Um dos principais eixos instrumentais que caracterizam essa atuação são a Nova Rota da Seda ou *Belt and Road Initiative* (BRI).

A BRI, lançada em 2013, tem sido reinterpretada sob uma lente ambiental desde 2017, quando o governo chinês passou a incorporar a sustentabilidade como princípio balizador oficial do programa. A chamada *Green Belt and Road Initiative (Green BRI)* consiste em uma reconfiguração parcial da estratégia original, com a introdução de critérios ambientais nos mecanismos de financiamento de infraestrutura em países parceiros. Segundo Wang e Liu (2021), isso inclui cláusulas relacionadas à avaliação de impacto ambiental, ao uso de tecnologias limpas e à priorização de projetos de energia renovável em detrimento de combustíveis fósseis.

Embora a retórica verde da BRI não se traduza sempre em práticas sustentáveis em campo, se expressa como instrumento diplomático ao reposicionar a China como liderança ambiental responsável no Sul Global. Ao mesmo tempo, permite ao país mitigar críticas internacionais sobre os impactos ecológicos de seus megaprojetos, consolidando uma imagem de potência verde emergente.

Outro instrumento importante são os acordos bilaterais com cláusulas ambientais específicas. Desde 2018, a China tem firmado uma série de memorandos de entendimento e tratados de cooperação em áreas como energia solar, eólica, mobilidade elétrica e agricultura sustentável com países da Ásia, África e América Latina. Os acordos permitem a incorporação de temas de interesse específico e compartilhados por aqueles que deles participam. Segundo Tironi (2021), nestes acordos, os países desenvolvidos empreendem esforços para inserir temas como

propriedade intelectual, compras governamentais e sustentabilidade ambiental; já os países em desenvolvimento interessa o acesso aos mercados dos desenvolvidos e ao conhecimento científico e tecnológico. Esses acordos funcionam como vetores de difusão de tecnologia e expansão de divisas comerciais, de infraestrutura e até culturais, ao mesmo tempo em que contribuem para a diversificação energética dos países parceiros. Para além de simples vias de cooperação técnica, eles operam como dispositivos diplomáticos abrangentes, criando dependências tecnológicas e alinhamentos políticos favoráveis à estratégia internacional chinesa, sem perder de vista que a China é um dos “maiores exportadores de capital do mundo” (De Mendonça, 2022, p.167).

Se observa a intensificação da presença da China em instituições multilaterais com perfil ambiental, com destaque para o *Asian Infrastructure Investment Bank* (AIIB), criado em 2016 sob liderança chinesa. O AIIB tem progressivamente incorporado critérios ESG (ambientais, sociais e de governança) em seus financiamentos, sinalizando um compromisso com padrões internacionais de sustentabilidade. Além disso, a China tem buscado influenciar fóruns como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), as negociações sobre biodiversidade (CBD) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) (Wedy, 2017). Nesses espaços, o país adota uma postura de liderança entre os países em desenvolvimento, defendendo o princípio das “responsabilidades comuns, porém diferenciadas” e pleiteando maior financiamento climático para o Sul Global.

A dedicação para delineamento da imagem internacional da China como potência ecológica também se vale do *soft power*. A noção de “civilização ecológica” abordada na seção 2 deste trabalho é central nessa estratégia, sendo promovida em discursos oficiais, exposições internacionais e campanhas midiáticas. Trata-se de uma categoria de origem filosófico-política que mescla tradições confucionas e socialistas com um vocabulário contemporâneo de sustentabilidade, mobilizando conceitos como “harmonia entre homem e natureza” e “desenvolvimento verde” oriundas da confluência das três grandes tradições, como já exposto anteriormente.

Zhang e Barr (2020) argumentam que essa dimensão do discurso é um dos pilares do institucionalismo discursivo (Schmidt, 2008) chinês na seara ambiental. A narrativa da civilização ecológica serve para legitimar tanto as ações domésticas, como a transição energética e os planos quinquenais verdes, quanto às posturas internacionais da China em fóruns globais. Iniciados em 1953, após a Revolução, os planos quinquenais são o modelo de

desenvolvimento social e econômico de médio prazo na China. Eles descrevem diretrizes, estratégias e políticas nacionais inspirados na economia planificada da antiga União Soviética (Debastiani, Canzi, 2023) e se desdobram em objetivos e metas quantitativas e qualitativas (Ungaretti, 2021). Essa linguagem opera como instrumento de diplomacia ambiental ao construir consensos simbólicos, deslocar críticas internacionais e apresentar a China como alternativa ao modelo ocidental de modernização industrial. Gabriela Solé (2024) defende que o direito ambiental exerce um papel crítico na configuração da resposta da China à mudança climática, oferecendo lições valiosas para outros países em desenvolvimento.

Desde a assinatura do Acordo de Paris em 2015 na COP 21, a China tem assumido papel de destaque nas negociações climáticas multilaterais. Como enfatiza Joseph (2019), a diplomacia ambiental chinesa evoluiu para apresentar propostas concretas sobre mecanismos de financiamento climático, instrumentos de adaptação e transferência de tecnologia. Nas COP27 e COP28, Pequim apresentou planos para expandir seu próprio mecanismo de financiamento climático externo, o *South-South Climate Cooperation Fund*, como alternativa ou complemento ao Fundo Verde para o Clima dominado por países desenvolvidos (Wedy, 2017). Com isso, a China não apenas reivindica obrigações históricas dos países industrializados, mas também propõe seus próprios modelos de solidariedade climática, reforçando sua imagem como líder dos interesses do Sul.

A exportação normativa ocorre à medida que a China promove a criação de mercados regionais de carbono na Ásia e na África, compartilhando sua expertise tecnológica e regulatória. Em 2022, por exemplo, Pequim assinou acordos de cooperação técnica sobre mercados de carbono com países como Mongólia, Paquistão e Quênia. Além disso, a China propõe no âmbito dos BRICS a formação de um sistema coordenado de mercados de carbono para os países-membros, o que poderia criar um bloco regulatório alternativo aos padrões euro-americanos (Fan, 2021).

A dimensão digital também é central na ampliação de fronteiras normativas mediadas pela diplomacia chinesa. A regulação de dados ambientais, os sistemas de monitoramento baseados em inteligência artificial (IA) e blockchain, e as plataformas de big data climáticos desenvolvidas na China. Anunciado em 2015 pelo Governo Chinês, a coleta direta de informações ambientais, a partir do uso de satélites, sem intermediação das autoridades locais é uma estratégia top-down, a partir da formação de uma ampla base de dados sobre a situação das diversas regiões do país. O sinólogo alemão Sebastian Heilmann afirma que se a China

conseguir aproveitar as tecnologias de big data para consolidar um sistema de governança responsável, politicamente eficaz, economicamente produtivo e socialmente estável, pode se fundamentar como modelo global (Weigelin-Schwiedrzik, 2017 apud Barbieri, Da Costa Ferreira, 2019)

A diplomacia ambiental chinesa também mobiliza uma gramática discursiva que articula valores culturais e fundamentos ético-políticos. Expressões como *tian ren he yi* (união entre céu e humanidade), *luse fazhan* (desenvolvimento verde) e *shengtai wenming* (civilização ecológica) operam como marcadores identitários e instrumentos de coesão narrativa. Essa construção simbólica é funcional para a política externa, pois ressignifica o protagonismo ambiental da China não como posição de concessão às normas internacionais liberais, mas como expressão autônoma de um modelo civilizacional endógeno, ancorado em suas tradições filosóficas. Assim, a diplomacia ambiental adquire densidade cultural e legitimidade interna, ao mesmo tempo em que projeta valores para além das fronteiras nacionais.

É possível afirmar que a diplomacia ambiental chinesa entre 2018 e 2025 se estrutura sobre uma combinação sofisticada de mecanismos materiais e simbólicos, articulando instrumentos econômicos, jurídicos e narrativos com vistas à consolidação de um modelo próprio de liderança climática. Ao mobilizar projetos como a *Green BRI*, acordos bilaterais com cláusulas ambientais, sua atuação em instituições multilaterais e uma gramática discursiva ancorada na noção de civilização ecológica, a China busca não apenas ampliar sua influência geopolítica, mas também redefinir os parâmetros da governança ambiental internacional sob uma perspectiva não ocidental. Tal estratégia evidencia a centralidade da dimensão normativa e cultural na política externa chinesa, ao mesmo tempo em que revela a crescente interdependência entre diplomacia ambiental, desenvolvimento econômico e afirmação civilizacional no século XXI.

A análise da trajetória da diplomacia ambiental chinesa entre 2008 e 2025 evidencia a construção de um modelo singular de liderança climática. Ancorada nos princípios da Civilização Ecológica e articulada à estratégia de "ascensão pacífica", a China mobiliza simultaneamente instrumentos normativos, técnicos e culturais para redefinir os parâmetros da governança ambiental internacional. A combinação de exportação de valores civilizacionais, difusão de práticas regulatórias, financiamento climático e atuação discursiva revela a ambição de moldar uma ordem climática mais multipolar, sensível às demandas dos países em desenvolvimento e alternativa aos padrões tradicionais ocidentais. Ao afirmar sua identidade

própria no campo ambiental global, a China não apenas projeta sua influência estratégica, mas também desafia narrativas hegemônicas, propondo uma modernização ecológica plural e situada. Na próxima seção passa-se a explorar diálogos e convergências com a realidade nacional.

5. Diálogos e convergências com o Brasil

O fortalecimento da diplomacia ambiental chinesa e sua projeção em múltiplos fóruns internacionais encontra ressonâncias específicas no contexto latino-americano, especialmente em sua relação estratégica com o Brasil. O diálogo entre essas duas potências emergentes em matéria ambiental configura um eixo relevante para a construção de alternativas à governança climática global dominada pelos países do Norte.

Como maior economia da região e ator-chave na governança climática global, o Brasil compartilha com a China uma trajetória de afirmação internacional baseada na defesa de responsabilidades comuns, porém diferenciadas, na busca por maior equidade no financiamento climático e na valorização da soberania nacional sobre estratégias de desenvolvimento sustentável. Entretanto, também emergem diferenças estruturais entre os dois países, especialmente no que tange à centralização institucional, à capacidade de implementação de políticas verdes e ao posicionamento geopolítico diante dos centros tradicionais de poder. Esta seção explora os pontos de convergência e tensão nas agendas climáticas de China e Brasil, examinando o potencial para cooperação reforçada no âmbito da COP30 e os desafios para a construção de uma liderança conjunta em prol de uma nova arquitetura climática multipolar.

Como já abordado neste trabalho, a governança chinesa está em constante movimento entre a priorização do crescimento econômico e a proteção do meio ambiente, desde a introdução das reformas Xiaoping (1978-1990), com a abertura para o mercado internacional. Já o Brasil se vê diante de dilemas distintos. O país, exuberante em recursos naturais, enfrenta desafios de natureza política para definir seu projeto econômico, o que sabota as possibilidades de desenvolvimento e crescimento real. A desindustrialização se percebe no crescente predomínio dos setores primários da economia, intensivos em recursos naturais e que ampliam as fronteiras agrícolas em prejuízo dos biomas nacionais. A volatilidade da política brasileira faz com que o desenvolvimento da economia e o tema da sustentabilidade sejam pautas constantemente redirecionadas e até deturpadas. Mais do que isso, forças articuladas no parlamento brasileiro

capitaneiam os grupos de interesse do setor agrícola com forte poder discursivo e de agência, o que se convencionou chamar de bancada ruralista ou do agro.^{12 13}¹⁴

Nesse contexto, os diálogos entre China e Brasil vêm se fortalecendo em áreas de interesse comum, como energia renovável, bioeconomia e financiamento verde. A China, líder mundial em investimentos em energia solar e eólica, vê no Brasil um parceiro estratégico, dadas as condições excepcionais para a geração de energia limpa com o potencial brasileiro. Projetos bilaterais de cooperação tecnológica, investimentos em infraestrutura sustentável e parcerias em pesquisa sobre bioeconomia têm se ampliado. Oliveira et al (2023) refletem sobre as potencialidades e dilemas do “gigante verde” aliado ao “gigante industrial e tecnológico” para a agenda ambiental. Para os autores, a comunhão de gigantes pode ser uma estratégia autonomizante, cuja racionalidade enfrenta a tese da hierarquia e dependência entre as nações, mas deve ir além do colonialismo verde.¹⁵

A bioeconomia amazônica surge também como um tema de interesse mútuo: enquanto a China busca diversificar suas fontes de matérias-primas sustentáveis, o Brasil encontra na cooperação internacional uma oportunidade para estruturar cadeias produtivas que agreguem valor à biodiversidade e gerem desenvolvimento local. Nesta esteira a robusta tradição de governança local da China pode trazer trocas de grande valia com o forte componente comunitário no setor. Para Costa et al (2022), os valores principais de bioeconomia na Amazônia¹⁶ devem favorecer o fortalecimento de economias localmente enraizadas e compatíveis com um modelo de “floresta em pé e rios fluindo” (2022, p.3), que valorize o conhecimento e os modos de vida das populações tradicionais.

¹² Em 2024 foi anunciado o Plano Safra com recorde de investimentos públicos na agricultura empresarial com uma importante parcela na financeirização do setor. Ver em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-lanca-plano-safra-24-25-com-r-400-59-bilhoes-para-agricultura-empresarial>.

¹³ Na legislatura federal 2023-2026, a bancada ruralista é a frente parlamentar mais extensa do Congresso, ao todo são 226 deputados e 27 senadores. Segundo o portal Agro 2.0, a bancada ruralista é a frente parlamentar que defende os interesses dos proprietários rurais e latifundiários brasileiros, sendo a mais influente nas decisões, negociações e articulações de políticas públicas no Poder Legislativo Federal. Ver: <https://www.agro20.com.br/bancada-ruralista/>

¹⁴ Sobre a influência da bancada ruralista e a captura da política ambiental no Brasil, ver: GOMIDE, Alexandre; SÁ E SILVA, Fabio de; LEOPOLDI, José Antônio. *Governo Bolsonaro e retrocessos na política ambiental brasileira*. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 13, n. 2, 2023.

¹⁵ Para a crítica contemporânea ao colonialismo verde nas relações Norte-Sul, ver: OLIVEIRA, Roberta; et al. *Bioeconomia, Amazônia e os desafios do colonialismo verde*. Revista Estudos Amazônicos, 2023.

¹⁶ Sobre a concepção de bioeconomia enraizada nos territórios amazônicos, ver: COSTA, Renata; et al. *Economia Verde e Bioeconomia na Amazônia: desafios e perspectivas*. Instituto Escolhas, 2022.

Embora este trabalho não se dedique a um exame aprofundado das dinâmicas de participação social nos dois países, é possível indicar que, na China, o modelo de governança *top-down* limita espaços de participação cívica, ao passo que no Brasil, embora existam canais formais abertos, a captura de agendas ambientais por interesses setoriais constitui importante barreira à consolidação de políticas públicas robustas. Apesar disso, o país deve se afirmar como protagonista no cenário global (Vancim, 2021; Pereira, 2024).

A diplomacia ambiental chinesa que é tema do presente explora o pragmatismo do país asiático, o que se pode colocar em perspectiva com a atuação brasileira, que nas últimas três décadas é eloquente na governança ambiental global (Eco-92/Rio, Protocolo de Kyoto, Acordo de Paris). A retração nas políticas públicas de meio ambiente no Brasil, sofrida a partir de 2019 até 2022, com discursos negacionistas e o isolamento internacional estão bem retratados por Gomide, Sá e Silva e Leopoldi (2023, 2024).

O Brasil possui uma economia calcada nos combustíveis fósseis e a sua política interna para a mudança do clima, segundo Wedy é insuficiente:

“sentido da insuficiência da Política Nacional da Mudança do Clima – PNMC brasileira que se por um lado foi um avanço no sentido do reconhecimento estatal da existência do aquecimento global e de suas causas antrópicas, por outro já nasceu velha, pois deixou de lado, e a margem de regulamentação, as duas principais figuras jurídicas disponíveis para conter as emissões dos gases de efeito estufa, especificamente, o cap and-trade e a tributação sobre o carbono que, aliás, precisa ser precificado urgentemente para que as externalidades ambientais negativas causadas pelas emissões dos gases de efeito estufa passem a ser levadas a sério por aqueles poluidores/empreendedores/desmatadores que gananciosamente pretendem alcançar o lucro acima de tudo, inclusive de um futuro sustentável para os seus próprios filhos.(Wedy, 2017, p 132).¹⁷

A realização da COP30¹⁸ em 2025, em Belém do Pará, representa uma janela de oportunidade para a redefinição dos laços estratégicos entre Brasil e China no campo ambiental. A escolha da Amazônia como sede do evento imprime uma simbologia poderosa para as negociações

¹⁷ Para uma crítica jurídica à insuficiência da PNMC no Brasil, ver: WEDY, Gabriel. *Mudanças Climáticas e as Perspectivas do Acordo de Paris*. Anais do 22º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, 2017.

¹⁸ Sobre o significado estratégico da COP30 para o posicionamento brasileiro na política climática internacional, ver: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. *Agenda de preparação da COP30: prioridades e estratégias*. Brasília, 2025.

climáticas. O Brasil pode reforçar sua imagem internacional como potência ambiental e território da maior floresta tropical do planeta, enquanto busca parceiros estratégicos para viabilizar suas promessas de descarbonização e preservação e capitaliza discursiva e politicamente o evento para o enfrentamento dos conflitos internos.

Para a China, que vem buscando ampliar sua presença diplomática e econômica na América Latina por meio da CELAC e de acordos bilaterais, a COP30 é uma plataforma para estreitar a cooperação com o Brasil em temas como comércio de créditos de carbono, bioeconomia amazônica, infraestrutura sustentável e tecnologias de mitigação. Para o Brasil, fortalecer o diálogo com a China pode significar não apenas acesso a investimentos, mas também apoio político no fortalecimento de sua posição nos fóruns multilaterais, reforçando uma agenda que concilie desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental.

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Governo Brasileiro (2025), deu recentes declarações nesse sentido na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável onde destacou agendas prioritárias para a conferência e apresentou o Balanço Ético Global, iniciativa liderada pelo Brasil e pelo Secretaria-geral da ONU (Brasil, 2025). Nota-se que pode haver oportunidade de convergência entre os dois países, que embora marcada por tensões e diferenças, tem o potencial de impulsionar uma nova fase da diplomacia ambiental Sul-Sul e irradiar em escala global, com fôlego para influenciar os rumos da governança climática global no novo contexto político de conflitos bélicos na Europa e Oriente Médio e de retrocesso da agenda já sinalizada nos primeiros meses da gestão norte-americana a partir de 2025.

Dessa forma, o fortalecimento dos diálogos ambientais entre Brasil e China, particularmente no cenário da COP30, representa uma oportunidade singular de reposicionamento estratégico para ambos os países. Apesar das diferenças conjunturais nos modelos de governança climática, Brasil e China compartilham o interesse em moldar uma nova arquitetura global mais justa e inclusiva para o enfrentamento da crise climática. A consolidação dessa parceria poderá não apenas impulsionar avanços internos em sustentabilidade, mas também irradiar influência sobre as negociações multilaterais, num contexto geopolítico cada vez mais fragmentado e marcado por retrocessos ambientais em grandes potências. Esses elementos indicam que, embora distintos em suas trajetórias e práticas institucionais, Brasil e China possuem convergências estratégicas que podem ser catalisadas na COP30, contribuindo para um novo ciclo de governança climática global mais equitativa. Na próxima seção são propostas breves considerações finais.

6. Considerações finais

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu evidenciar que a diplomacia ambiental chinesa entre 2018 e 2025 consolidou-se como extensão coerente da política doméstica de Civilização Ecológica, articulando filosofia política, planejamento estatal e estratégias de soft power. A combinação entre exportação normativa, centrada na promoção de valores próprios de modernização ecológica e difusão pragmática, baseada na transferência de tecnologias, financiamento verde e padrões regulatórios, que caracteriza a singularidade da estratégia chinesa. A prática de experimentação sob hierarquia, tradicional na governança chinesa, também marca a dinâmica de inserção internacional da China no campo ambiental. Não se trata apenas de responder às pressões internacionais, mas de construir ativamente alternativas normativas e operacionais para a governança climática global.

O contraste entre China e Brasil evidencia trajetórias e capacidades institucionais distintas. Enquanto a China consolida um modelo de modernização ecológica centralizada e planejada, o Brasil enfrenta a volatilidade política, a fragmentação institucional e a influência de interesses econômicos setoriais na formulação de suas políticas ambientais. Ainda assim, ambos os países compartilham interesses estratégicos comuns: a defesa do princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, a busca por maior justiça no financiamento climático e a valorização da soberania nacional sobre as rotas de desenvolvimento sustentável. A realização da COP30 em Belém do Pará oferece uma oportunidade única para fortalecer os diálogos estratégicos entre Brasil e China, potencializando sinergias em torno da bioeconomia amazônica, da infraestrutura verde e dos mecanismos de mercado de carbono.

Este artigo concentrou-se na análise qualitativa de fontes documentais primárias e literatura especializada recente, sem recorrer a entrevistas de elite ou estudos de caso aprofundados sobre projetos específicos. Além disso, o exame da participação social na política ambiental chinesa foi apenas tangenciado, dada a complexidade e opacidade desse tema no contexto chinês contemporâneo.

Futuras pesquisas poderiam aprofundar a investigação sobre o papel emergente das organizações não-governamentais ambientais na China e suas articulações com a diplomacia verde. Outra linha promissora seria o acompanhamento longitudinal da implementação prática dos compromissos assumidos por China e Brasil na COP30, avaliando sua eficácia real na

transformação dos padrões de desenvolvimento nacional e na construção de uma nova arquitetura climática global.

O estudo da diplomacia ambiental chinesa demonstra que novas formas de liderança climática estão em gestação, desafiando o monopólio discursivo e institucional das potências ocidentais na governança ambiental global. A Civilização Ecológica, mais do que um slogan político, estrutura uma racionalidade estratégica de desenvolvimento sustentável e afirmação internacional. A parceria entre China e Brasil, se aprofundada com base em interesses comuns e respeito à diversidade de trajetórias, pode contribuir significativamente para a construção de uma ordem climática mais equitativa, plural e centrada no protagonismo dos países em desenvolvimento. Em tempos de fragmentação geopolítica e retrocessos ambientais, fortalecer pontes entre as potências emergentes representa não apenas uma estratégia diplomática, mas um imperativo civilizacional.

7. Referências

BARBIERI, Mariana Delgado; DA COSTA FERREIRA, Leila. China e governança ambiental global: desafios rumo à liderança. Papel político, v. 24, n. 2, p. 1-20, 2019. Disponível em:<<https://www.redalyc.org/journal/777/77774732002/html>>. Acesso em: 27 de abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. “COP30 será crucial para ajudar a redefinir futuro do planeta”, diz Marina Silva na Índia. Notícias. 07/03/2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/201ccop30-sera-crucial-para-ajudar-a-redefinir-futuro-do-planeta201d-diz-marina-silva-na-india>. Acesso em: 27 de abr. 2025.

CONFÚCIO. *Analectos*. Tradução de Edward Slingerland. Indianápolis: Hackett Publishing Company, 2003.

COSTA, Francisco A. et all. Uma bioeconomia inovadora para a Amazônia: conceitos, limites e tendências para uma definição apropriada ao bioma floresta tropical. Texto para discussão. Programa de Clima. WRI BRASIL. Jun 2022. Disponível em: <<https://www.wribrasil.org.br/publicacoes/uma-bioeconomia-inovadora-para-amazonia-conceitos-limites-e-tendencias-para-uma>>. Acesso em: 27 de abr. 2025.

DE MENDONÇA, Marco Aurélio Alves et al. Iniciativa Cinturão e Rota (BRI) e a cooperação internacional para o desenvolvimento da China na América Latina: entre adesões e hesitações. *Revista Tempo do Mundo*, n. 29, p. 165-206, 2022.

DEBASTIANI, Luiz Henrique; CANZI, Idir. Governança socioambiental na China: balanços e perspectivas para o 14º Plano Quinquenal. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 13, n. 2, 2023.

FAN, Xinzuh. BRICS Climate Cooperation in the Post-Paris Agreement Era. *International Relations and Diplomacy*, v. 9, n. 7, p. 259-277, 2021. Disponível em: <https://www.davidpublisher.com/Public/uploads/Contribute/61bc012d91cbb.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2025.

FERRAZ DE OLIVEIRA, J. A.; ANDREU DA FONSECA A. S.; da COSTA SILVA Gonçalves, C. (2023). A AGENDA AMBIENTAL BRASIL-CHINA COMO VETOR AUTONOMIZANTE. *Revista Tempo Do Mundo*, (32), 229-260.

GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michelle Morais de Sá; LEOPOLDI, Maria Antonieta. Políticas públicas em contexto de retrocesso democrático e populismo reacionário: desmontes e reconfigurações. 2023.

GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michelle Morais de Sá; LEOPOLDI, Maria Antonieta (orgs.) Desmonte e Reconfiguração de Políticas Públicas (2016-2022). IPEA. 2024.

HAN, Feizi. *The Complete Works of Han Feizi*. Tradução de Burton Watson. New York: Columbia University Press, 2003.

HEILMANN, Sebastian. *Policy Experimentation in China's Economic Rise. Studies in Comparative International Development*, v. 43, n. 1, p. 1–26, 2008.

HERRAIZ, Susana. Sociedad y naturaleza en China. Una matriz discursiva desde la gobernanza ambiental. *Revista de Paz y Conflictos*, N°. 16, 2023, págs. 73-91. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9882620>>. Acesso em: 27 de abril de 2025.

LAOZI. *Dao De Jing: O Livro do Caminho e da Virtude*. Tradução de Stephen Mitchell. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

MERTHA, Andrew C. Fragmented authoritarianism 2.0: Political pluralization in the Chinese policy process. *The China Quarterly*, v. 200, p. 995–1012, 2009.

MINISTÉRIO DA ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DA CHINA (MEE). *Policies and Actions for Addressing Climate Change: 2024 Report*. Beijing: MEE, 2024.

PARTIDO COMUNISTA DA CHINA. *Relatório do 19º Congresso Nacional do Partido Comunista da China*. Pequim: Partido Comunista da China, 2017. Disponível em: http://www.xinhuanet.com/english/special/2017-10/27/c_136713308.htm. Acesso em: 26 abr. 2025.

PARTIDO COMUNISTA DA CHINA. *Relatório do 20º Congresso Nacional do Partido Comunista da China*. Pequim: Partido Comunista da China, 2022. Disponível em: http://www.xinhuanet.com/english/2022-10/25/c_1310671997.htm. Acesso em: 26 abr. 2025.

PEERENBOOM, Randall. *China's Long March Toward Rule of Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

PEREIRA, Eduardo Rezende. Transição Energética Justa e os Desafios para o Mercado de Trabalho e Economia Local: os casos de Candiota/RS/Brasil. SIMPÓSIO P23 - RELAÇÕES DE TRABALHO E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS. Anais, v. 9 n. 1 (2024): IX Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra. Disponível em: <<https://www.trabalhoscidhcoimbra.com/ojs/index.php/anaiscidhcoimbra/article/view/4145>>. Acesso em: 27 de abr. 2025.

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA. *Constituição da República Popular da China*. Emenda Constitucional de 2018. Disponível em: <http://www.npc.gov.cn>. Acesso em: 15 abr. 2025.

SCHMIDT, Vivien A. Discursive institutionalism: The explanatory power of ideas and discourse. *Annual Review of Political Science*, v. 11, p. 303-326, 2008.

SABATIER, Paul A.; JENKINS-SMITH, Hank. Policy change and learning: the advocacy coalition approach. Boulder, CO: Westview Press, 1993.

SOLÉ, Gabriela G. La evolución normativa de la política de cambio climático en China: la diplomacia en las Cumbres. Madrid: Pontificia Universidad de Comillas, 2024. Disponível em: <https://repositorio.comillas.edu/xmlui/handle/11531/80455>. Acesso em: 25 abr. 2025.

TIRONI, Luís Fernando. Regulamentação técnica, acordos comerciais e multilateralismo. Texto para Discussão nº 2650. IPEA. 2021

UNGARETTI, Carlos Renato. O 14º Plano Quinquenal (2021-2025) da China em perspectiva doméstica e internacional: economia, inovação e meio-ambiente. *Nebrics*, 2021. Disponível em:<<https://www.ufrgs.br/nebrics/o-14o-plano-quinquenal-2021-2025-da-china-em-perspectiva-domestica-e-internacional-economia-inovacao-e-meio-ambiente/>>. Acesso em: 25 abr. 2025.

VANCIM, Lucca Giranda. Diplomacia Ambiental a partir de 2019: A Amazônia e os desafios para o Desenvolvimento Sustentável. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/35525>>. Acesso em: 25 abr. 2025.

WEDY, Gabriel. Mudanças climáticas e as perspectivas do Acordo de Paris (*Climate Change and Paris Agreement Perspectives*). *Anais do 22º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental*. Instituto O Direito por um Planeta Verde, p. 131-144, 2017. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3818574>. Acesso em: 26 abr. 2025.

ZHANG, Joy Y.; BARR, Michael. *Green Politics in China: Environmental Governance and State-Society Relations*. London: Pluto Press, 2013.

ZHANG, Li. China's ecological civilization and global climate governance. *Environmental Policy and Governance*, v. 33, n. 1, p. 45–56, 2023.

ZHANG, Rui; WANG, Chengli; XIONG, Yachao. Ecological security assessment of China based on the Pressure-State-Response framework. *Ecological Indicators*, v. 154, 2023. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1470160X23007896>. Acesso em: 26 abr. 2025.